

## Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP) Despacho n.º 1/2020

<u>Assunto:</u> Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no biénio 2021-2024.

O artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê a existência de uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva em sede do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, que funcionará junto de mim.

A referida Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados por meu despacho, e igual número de representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Tendo em consideração que o mandato da anterior Comissão Paritária está prestes a terminar, importa promover novo processo de eleição deste órgão consultivo.

Considerando que o processo de eleição deve ser organizado nos termos constantes do n.º 6 do artigo 22.º, do referido Decreto Regulamentar, a publicar na página eletrónica deste Município e afixar na divisão de recursos humanos, determino que:

- a) O ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 30 de dezembro de dois mil e vinte;
- b) Que até às dezasseis horas do dia 23 de dezembro de dois mil e vinte, devem os trabalhadores indicar, à divisão de recursos humanos, os membros das mesas de voto;
- c) Na ausência de indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto, estes serão designados por mim, através de despacho a exarar no dia 28 de dezembro de dois mil e vinte;
- d) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;



## Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP) Despacho n.º 1/2020

- e) Que sejam criadas três mesas de voto, situadas nas instalações da marinha, no edifício sede da Câmara Municipal de Ovar e na Biblioteca Municipal, a funcionar no período compreendido entre as 08:00 horas e as 13:30 horas e entre as 13:30 horas e as 19:00 horas.
- f) Os resultados do ato eleitoral sejam comunicados ao Presidente da Câmara Municipal num prazo máximo de 24 horas após a sua conclusão.
- g) Os membros efetivos das mesas de voto fiquem dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição. Os restantes trabalhadores estão igualmente dispensados pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito a voto.

Assim,

- 1 Compete à divisão de recursos humanos providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral.
- 2 Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.
- 3 A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.
- 4 Considera-se que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Ovar, 19 de novembro de 2020.

(Salvador Malheiro Ferreira Silva)